



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 62/16

**IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ACESSOS ÀS GARAGENS DOS EDIFÍCIOS ANEXO I, ANEXO II E SEDE.**

PROCESSO TC-A nº 6.334/026/16

OFERTA DE COMPRA nº 020030000012016OC00020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/09/2.016**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2.016, 10h.**

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e na Resolução nº 1/97, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** - Processo nº 6.334/026/16, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de sistema automatizado de controle e gerenciamento de acessos às garagens dos Edifícios Anexo I, Anexo II e Sede deste Tribunal de Contas, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2.005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2.002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2.003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**VISTORIA:** O licitante deverá realizar, **obrigatoriamente**, visita técnica conforme item 6 do Termo de Referência - Anexo I, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 08 às 17 horas, mediante **prévio agendamento** de horário, junto à **Divisão de Tecnologia - DTEC, pelo telefone (11) 3292-3640.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico **será realizada** no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VII**.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821: - Elemento: 4.4.90.52.34.

## 1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para implantação de sistema automatizado de controle e gerenciamento de acessos às garagens dos Edifícios Anexo I, Anexo II e Sede deste Tribunal de Contas**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

## 2 – PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1-** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.1.2-** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**2.2-** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

**2.5-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6-** Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

**2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas, nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar com este Tribunal de Contas nos termos do **artigo 7º da Lei nº 10.520/02**;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei nº 9.605/98**;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



## 3 - PROPOSTA

**3.1-** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

**3.1.1-** Na tela “**propriedades**” do arquivo anexado (Proposta) pelo licitante deverão ser excluídos os dados relativos ao campo “**Empresa**” e outros que possibilitem qualquer tipo de identificação da firma ou denominação social do licitante.

**3.2-** No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:

**3.2.1- Proposta / Planilha de Preços**, conforme modelo constante do **Anexo II**, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, soma por item, valor total sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e valor total com BDI, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- b) O **prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento, pela contratada, da **Autorização para Início dos Serviços**;
- c) **Prazo de garantia dos serviços não inferior a 5 (cinco) anos** e, para **aparelhos/equipamentos, de 1 (um) ano** (ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior), contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;
- d) O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- e) Declaração, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência;
- f) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.3-** O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

**3.4-** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**3.5-** É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

## 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1-** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

## 4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

- a) **Atestado de Vistoria**, conforme **Anexo V** deste Edital;

- b) **Qualificação Operacional:**

- b.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m) o fornecimento e instalação de, no mínimo, **3 (três) módulos de controle de acesso** e **1 (um) software de gerenciamento**.

## 4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e,



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

***Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:***

- f)** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

## 4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.2.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

## 5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1-** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.1-** Serão **desclassificadas** as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**5.2.2-** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**5.2.3-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**5.2.4-** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3-** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4-** Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

**5.4.1-** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
  - a.1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total com BDI**.

**5.4.2-** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**;

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a **duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente**, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.4.3-** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.4-** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

**5.5- Encerrada a etapa de lances**, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores.

**5.5.1-** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.6-** Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

**5.6.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

- a) No **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos da Lei.

**5.6.2-** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**.

**5.6.3-** Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.7-** O **Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.8-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**5.8.1-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

**5.9- Considerada aceitável a oferta** de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital.

**5.9.1- Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolha o arquivo e clique em “abrir”**);



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentados, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d)** Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e)** Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”,** deverão ser relacionados e apresentados no **PROTOCOLO** localizado na **Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo**, endereçados a Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1)** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- f)** A **comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e”, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- f.1)** Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**f.2)** A **não-regularização da documentação** no prazo previsto no subitem “f.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

**h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**6.2** - Se o licitante **desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 7 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**7.1-** Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2- Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br);

**7.3-** Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.4-** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.5- Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**7.6-** O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7-** A adjudicação será feita pela **totalidade do objeto**.

**7.8-** Se, nas fases anteriores, em virtude de negociação ou lances, tiver havido alteração para o **valor total da contratação**, o licitante vencedor deverá protocolar na **SEÇÃO DE PROTOCOLO** localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitações**, até o **segundo dia útil seguinte** contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do valor total final da contratação obtido no certame, nos moldes do Anexo II deste Edital;

- a) Se o licitante vencedor deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem anterior no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados por este Tribunal de Contas, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total geral com BDI oferecido na proposta inicial e o valor total geral com BDI final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

## 8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1-** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**8.2-** A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**8.2.1- Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

**8.2.2- Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**8.3-** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 9 - CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela Adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2 -** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**9.3 - Constituem também condições para a celebração da contratação:**

**a) Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 9.4. Prestação de Caução em Garantia:

**9.4.1** Este Tribunal de Contas exigirá da contratada garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro:** a ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;
- b) Títulos da dívida pública;**
- c) Seguro-garantia,** na forma da legislação aplicável;
- d) Fiança bancária,** que deverá conter: **i)** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**9.4.2** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

## 10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**10.1** As condições de execução, recebimento e pagamento estão dispostas na Minuta de Contrato anexa a este Edital, ressalvando-se o seguinte:

**a)** Para a execução dos **serviços relacionados à infraestrutura de elétrica e de TI**, bem como serviços relacionados às adaptações mecânicas necessárias (itens A.1, A.2 e B.6 da Planilha de Serviços) **será permitida subcontratação;**

**a.1)** A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**a.2)** Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## 11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1** - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a Adjudicatária:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados a Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.2** - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**11.3** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**11.4** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**12.1-** Ficará **impedida de licitar e contratar** com este Tribunal de Contas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002**.

**12.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5**, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções 1/2008 e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**13.3-** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**13.4-** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção "pregaoeletronico".

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC da Secretaria da Fazenda do Estado.

**13.6 -** Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Proposta;
- c)** Anexo III - Minuta do Contrato;
- d)** Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações;
- e)** Anexo V - Atestado de Vistoria;
- f)** Anexo VI - Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1.993 (alterada pela Resolução nº 3/08);
- g)** Anexo VII - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**13.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 05 de setembro de 2.016.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
**Diretor Técnico**  
**Departamento Geral de Administração**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 62/16 - TCE/SP

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para implantação de sistema automatizado de controle e gerenciamento de acessos às garagens dos Edifícios Anexo I, Anexo II e Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

### **1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1.1. Para cotação de preços deverão ser considerados todos os materiais e acessórios necessários, bem como a respectiva mão de obra, para execução completa dos serviços, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estejam discriminados separadamente na planilha. O quantitativo, indicado na Planilha de Serviços, deverá ser confirmado pela empresa licitante que realizará vistoria antes da apresentação das propostas, inclusive, para tomar ciência das características, dificuldades e condições que o local da obra oferece para execução dos serviços descritos neste memorial;
- 1.2. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos pela Contratada, são de sua própria responsabilidade. O Tribunal não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;
- 1.3. O Tribunal não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos;
- 1.4. A Contratada deve atentar ao emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas, como no serviço a ser executado;
- 1.5. Previamente deverão ser apresentados à Comissão de Fiscalização para aprovação amostras dos revestimentos de piso e paredes (cor de tinta) e demais materiais de acabamento, ferragens, além de todos os equipamentos e acessórios;
- 1.6. Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização deste Tribunal de Contas, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;
- 1.7. A Contratada será obrigada e responsável pelo fornecimento aos seus funcionários (e aos subcontratados) de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

redor. Incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários e aos subcontratados, além de portarem crachás de identificação;

- 1.8. É terminantemente proibido fumar dentro das dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 1.9. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 1.10. A Contratada deverá providenciar proteção apropriada do mobiliário e equipamentos de propriedade do Tribunal;
- 1.11. A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- 1.12. A Contratada deverá encaminhar a relação de nomes com o número do R.G. dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;
- 1.13. A Contratada deve refazer de imediato, a suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização deste Tribunal de Contas;
- 1.14. Os trabalhos que apresentem impactos ou riscos à operação normal das dependências deste Tribunal de Contas deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a “Lei do Silêncio” da Municipalidade, incluindo a movimentação de materiais no interior das instalações do Tribunal;
- 1.15. Às terças e quartas-feiras, os trabalhos eventualmente poderão ser suspensos das 10:00 h às 17:00 h devido às sessões no Auditório Nobre do prédio Anexo I;
- 1.16. A Contratada deverá solicitar (por escrito) à Comissão de Fiscalização autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado, ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Contratante;
- 1.17. Eventuais testes ou regulagens necessários, e que necessitem paralisar o SISTEMA ELÉTRICO OU OUTROS, deverão ser realizados aos sábados, domingos ou feriados, após prévio acordo com o Serviço de Administração do prédio e sem ônus adicional ao Contratante;
- 1.18. Se necessário, comunicar por escrito ao Serviço de Administração do prédio e à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no sistema referido no item anterior;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.19. Comunicar (por escrito) e justificar à Comissão de Fiscalização eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados e/ou programados;
- 1.20. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
  - a. Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
  - b. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
  - c. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
  - d. Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal;
  - e. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
  - f. Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicadas referência de modelo e/ou marca neste Termo de Referência, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição etc.) aos modelos/marcas referendados. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização;
  - g. Dispositivos e equipamentos eletro-eletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances - não utilização de metais pesados no processo produtivo);
- 1.21. Estar ciente de que o Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;
- 1.22. Nos serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais da Municipalidade, deve certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade;
- 1.23. A obra será entregue completamente limpa, o que inclui vidros e pisos que deverão ser lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas;
- 1.24. A garantia da obra será de no mínimo um ano para aparelhos, ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, e cinco anos para os serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.25. Ao final dos serviços, todo sistema existente, seja elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e telefonia, deverão estar totalmente operantes, ficando a Contratada responsável pela integridade dos equipamentos já existentes neste Tribunal, no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir a problemas decorrentes da execução do objeto da Licitação;
- 1.26. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;
- 1.27. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente deste Tribunal;
- 1.28. As medidas para confecção de peças como bancadas, balcões, painéis, forro (metálico ou gesso), portas, janelas, pias, lavatórios, suportes, soleiras etc. deverão ser confirmadas in loco, antes de sua construção ou confecção, sendo os desenhos apresentados apenas de referência para orçamento;
- 1.29. Todas as sinalizações ou comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados, bem como as placas de proibido fumar;
- 1.30. A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que eventual procedimento de cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado, ou seja, serviço posto e operacional, incluindo as intervenções (acessos) necessárias para futuras manutenções. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;
- 1.31. Todos os equipamentos e acessórios que integram o sistema de controle e gerenciamento de acesso devem estar em linha de produção dos respectivos fabricantes.

## **2. DO PROJETO**

- 2.1. Implantação de sistema automatizado para controle de acesso às garagens dos Edifícios Anexo I, Anexo II e Sede do TCESP, localizados na Rua Venceslau Brás, 183, Centro, São Paulo/SP (Anexo II) e na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo (Anexo I e Sede);
- 2.2. Os Edifícios Anexo I e Sede possuem 03 (três) pavimentos com vagas de estacionamento de carros, totalizando 136 (cento e trinta e seis) vagas. Os citados pavimentos são o 1º subsolo, 2º subsolo e 4º subsolo. O acesso a essas vagas se dá por 03 (três) pontos, localizados em 02 (dois) endereços, um ponto de acesso na Rua 25 de Março nº 69, servindo ao 4º subsolo, e os outros dois pontos de acesso na Rua Bittencourt Rodrigues nº 38, sendo que



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

um deles dá acesso à entrada dos pavimentos 1º subsolo e 2º subsolo e o outro serve como saída dos mesmos. Vale mencionar que nos acessos da Rua Bittencourt Rodrigues já existem cancelas operadas manualmente. As Figuras 1 e 2 mostram respectivamente as portarias e a localização no mapa da Rua Bittencourt Rodrigues nº 38. As Figuras 3 e 4 mostram respectivamente as portarias e a localização no mapa da Rua 25 de Março nº 69;



Figura 1: Pontos de Acesso na Rua Bittencourt Rodrigues nº 38

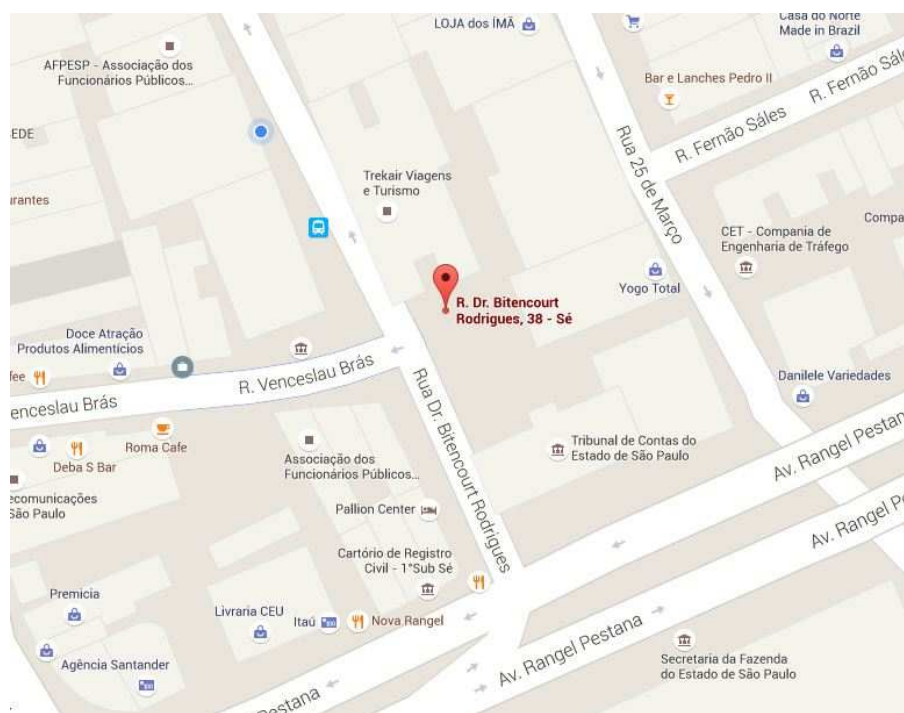


Figura 2: Rua Bittencourt Rodrigues nº 38 - 23°32'57.2"S 46°37'51.5"W



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 3: Pontos de Acesso na Rua 25 de Março nº 69



Figura 4: Rua 25 de Março nº 69 - 23°32'56.4"S 46°37'49.5"W

2.3. O Edifício Anexo II possui 05 (cinco) pavimentos com vagas de estacionamento de carros e motos, totalizando 177 (cento e setenta e sete) vagas, sendo 152 (cento e cinquenta e duas) para autos e 25 (vinte e cinco) para motos. Os citados pavimentos são o térreo, pilotis, 1º subsolo, 2º subsolo e 3º subsolo. O acesso a essas vagas se dá por 03 (três) pontos, localizados em 02 (dois) endereços, um ponto de acesso na Rua Venceslau





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Brás, servindo aos pavimentos térreo e pilotis, e os outros dois pontos de acesso na Rua Bittencourt Rodrigues, sendo que um deles dá acesso aos pavimentos 1º subsolo e 2º subsolo e o outro ao 3º subsolo. Esses acessos servem tanto à entrada dos veículos e motos como à saída dos respectivos pavimentos. Vale mencionar que nos referidos acessos, 03 (três) no total, já existem cancelas operadas manualmente. As Figuras 5 e 6 mostram respectivamente a entrada da Rua Venceslau Brás nº 183 e sua localização no mapa. As figuras 7 e 8 mostram respectivamente a entrada do Edifício Anexo II pela Rua Bittencourt Rodrigues e sua localização no mapa. As figuras 9 e 10 mostram detalhes das rampas mostradas na Figura 7;



Figura 5: Ponto de Acesso na Rua Venceslau Brás 183

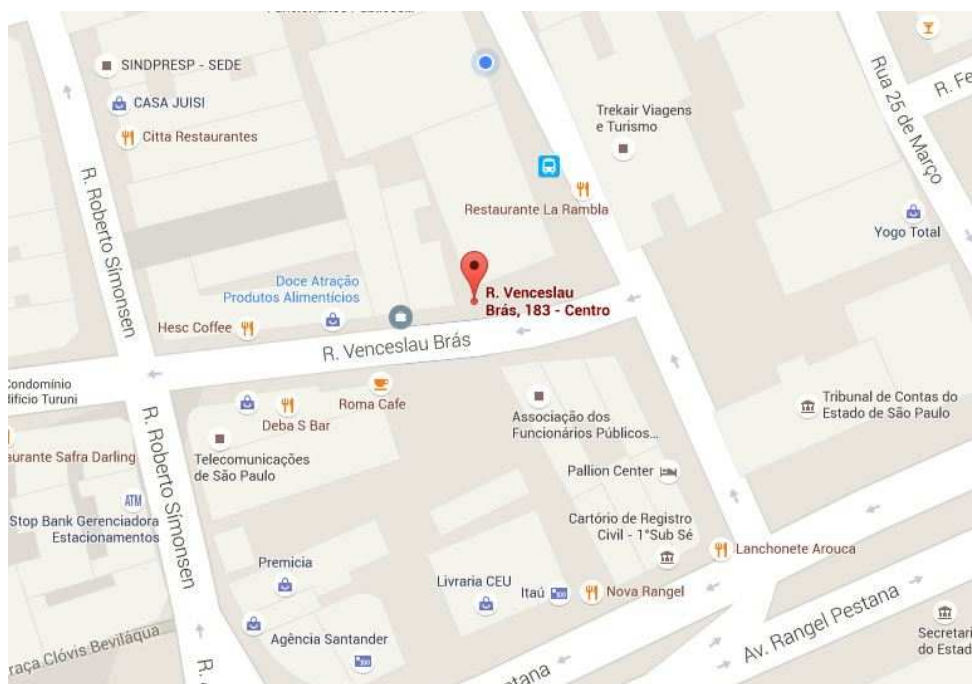


Figura 6: Localização da Rua Venceslau Brás - 23°32'57.4"S 46°37'52.9"W



Figura 7: Ponto de Acesso do Edifício Anexo II na Rua Bittencourt Rodrigues



Figura 8: Localização da Rua Bittencourt Rodrigues - 23°32'55.9"S 46°37'52.5"W



Figura 9: Detalhe de um ponto de acesso do Edifício Anexo II na Rua Bittencourt Rodrigues

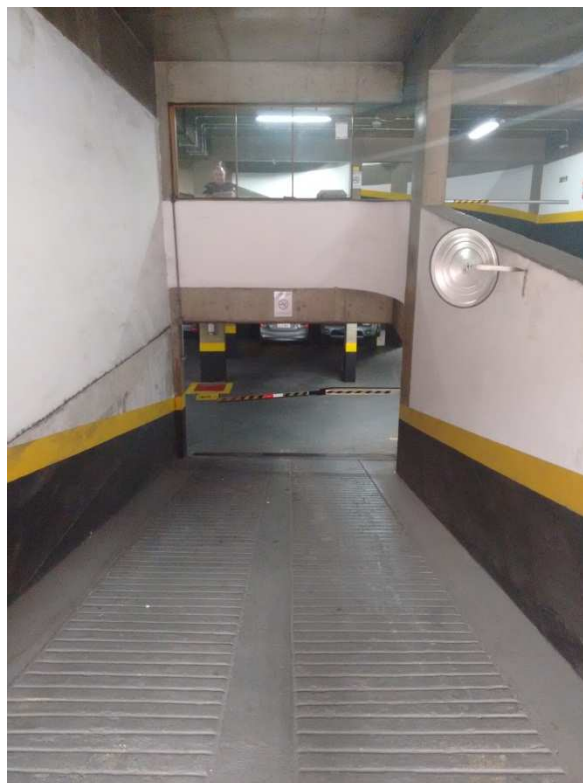


Figura 10: Detalhe de um ponto de acesso do Edifício Anexo II na Rua Bittencourt Rodrigues

2.4. Nos locais referenciados pelas Figuras de 1 a 10, pretende-se a automação dos procedimentos de abertura e fechamento das comentadas cancelas, sistema esse acrescido de recursos para o gerenciamento eficaz dessas

vagas, seja quanto a emissão de autorizações de utilização, como controles dos horários de entrada e saída dos veículos e informações quanto à ocupação das garagens de forma instantânea (on-line), dentre outras;

2.5. A topologia do sistema está mostrada na Figura 11.

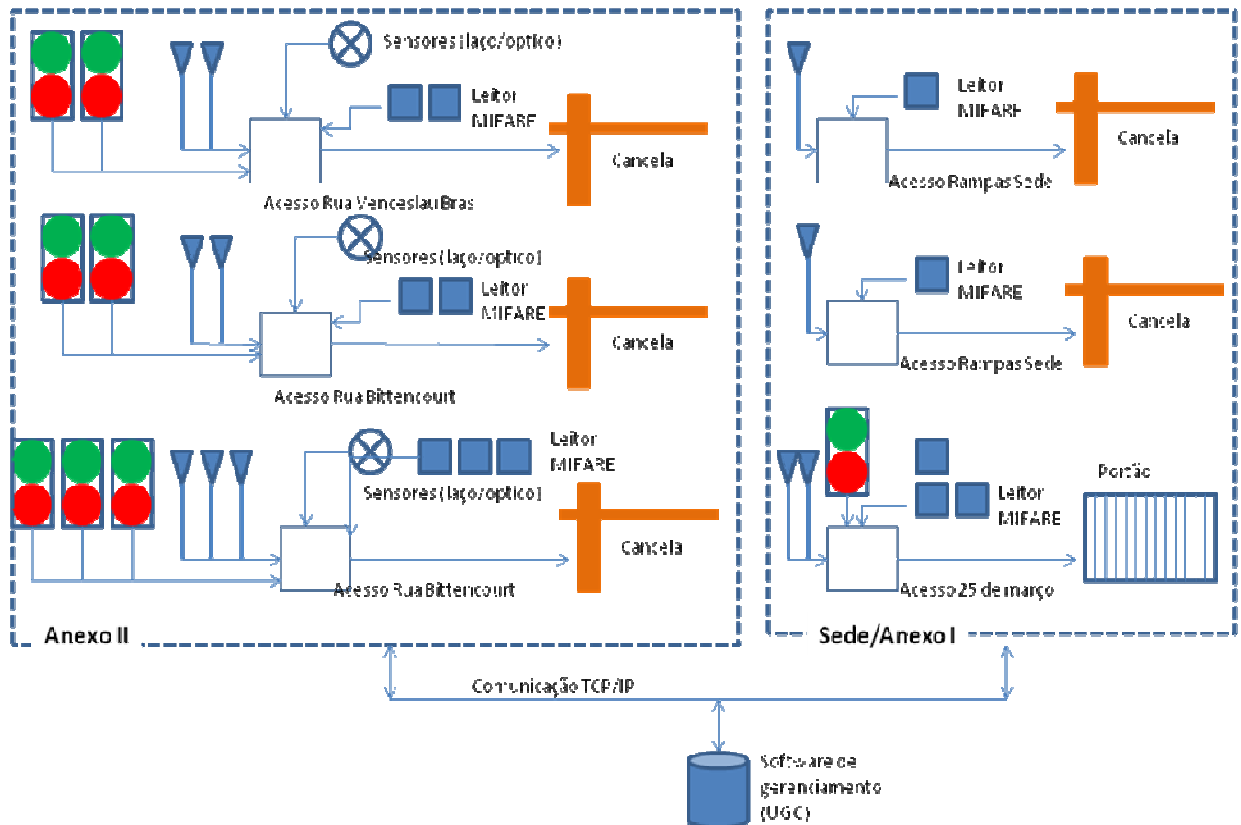


Figura 11: Topologia do Sistema de Controle de Acesso

2.6. Com esse objetivo relacionamos as necessidades deste Tribunal e os requisitos mínimos de desempenho do sistema a ser contratado:

- Identificação dos veículos com acesso autorizado às garagens de forma automática, por meio de instalação de antenas de rádio frequência (RF) e dispositivos de identificação portáteis (TAG), não demandando nenhuma ação do condutor do veículo para liberação da entrada ou saída das garagens (Tecnologia AIDC - Identificação Automática e Captação de Dados);
- Identificação dos veículos com acesso autorizado às garagens de forma automática, por meio de instalação de sensores MIFARE, demandando ação do condutor do veículo de aproximação do cartão para liberação da entrada ou saída das garagens (Tecnologia NXP MIFARE Classic 1k);
- Como os cartões MIFARE já existem, a Contratada deve obter as informações já registradas nestes dispositivos (minimamente o número serial) e disponibilizar estas informações para controle de acesso de funcionários e autorizados.
- Quando existirem, devem ser utilizadas as cancelas atualmente instaladas;
- Centralização das informações de entrada e saída de veículos na Unidade de Gerenciamento e Controle (UGC), conectada por meio de rede



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- proprietária (LAN), comunicação protocolo TCP/IP, informações disponibilizadas on-line pela rede (por exemplo, lotação das garagens, status de determinada autorização, relatórios gerenciais de ocupação);
- f. Controle centralizado na UGC com atuação instantânea (on-line), por exemplo, para liberação de acessos, cancelamento de autorização emitida;
  - g. Unidade de Gerenciamento e Controle – UGC, software de acesso restrito (senhas), o qual será conectado ao sistema físico de acesso automatizado por rede LAN, com possibilidade de acesso remoto, operando na plataforma Windows ou Linux. Não serão permitidos sistemas operacionais com padrão de uso residencial;
  - h. Possibilidade de atuação manual das cancelas, no caso de pane do sistema ou falta de energia elétrica;
  - i. Controle do fluxo de veículos (sinalização), dado que o acesso para entrada e a saída é o mesmo;
  - j. Sistema de gerenciamento com as seguintes informações (on-line), por meio da UGC:
    - 1. Lotação dos estacionamentos;
    - 2. Status de determinada vaga (ocupada/vazia);
    - 3. Horários de entrada e saída dos veículos com autorização de acesso;
    - 4. Relatório mensal de utilização por vaga.
  - k. Sistema de controle (atuação automática e on-line), por meio da UGC:
    - 1. Emissão de novas autorizações de entrada (TAGs e MIFAREs);
    - 2. Cancelamento de autorizações de entrada (TAGs e MIFAREs);
    - 3. Autorizações temporárias de entrada;
    - 4. Bloqueio de todas as cancelas (mantê-las fechadas);
    - 5. Liberação de todas as cancelas (mantê-las abertas);
  - l. Preparação de toda infraestrutura necessária para implantação do sistema de automação e controle/gerenciamento. Entenda-se infraestrutura de energia elétrica e lógica.

## **3. DA PLANILHA DE SERVIÇOS**

### **A - INFRAESTRUTURA**

**A.1** Infraestrutura elétrica, incluindo eletroduto metálico galvanizado de 1/2”, com fixação e conexões, bem como condutes, para passagem dos cabos elétricos. Cabeamento com dimensão em conformidade às normas técnicas com circuitos independentes para cada acesso, com disjuntor apropriado em quadros de distribuição existentes nos respectivos pavimentos, distante a aproximadamente 40,0 m de cada cancela. Circuitos deverão ser identificados, e as conexões realizadas por meio de conectores pré-isolados. Cabos elétricos de cobre flexível e capa PVC antichama. Circuitos devem dispor de cabeamento terra na cor verde. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade (isolante, solda, conectores) e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca referência Prysmia, ou similar quanto às especificações técnicas e qualitativas. Circuitos de alimentação de energia elétrica, de sinais de sinalização e/ou controle não poderão ser lançados na mesma infraestrutura (eletrodutos) dos cabos lógicos (UTP ou outros de comunicação). Apresentação de ART referente às instalações elétricas a serem executadas, acompanhada de cópia



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

da carteira do profissional responsável (CREA). Todos os equipamentos previstos na solução devem ser atendidos por rede elétrica;

**A.2** Infraestrutura de dados, incluindo eletroduto metálico galvanizado de ½”, com fixação e conexões, bem como condutores, para passagem dos cabos UTP cat5e, incluindo conectores e conectorização (para efeito de orçamento, considerar comprimento máximo para ponto-ponto, i.e. 90,0 m). Cada ponto de rede deverá ser acondicionado em condutele de forma apropriada. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Referência marca Furukawa ou similar na técnica e qualidade. Cabos UTP não poderão ser lançados em mesma infraestrutura contendo cabos elétricos e/ou de sinalização e controle; Todos os equipamentos previstos na solução devem ser atendidos por rede de dados (quando for o caso).

## **B - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

**B.1** Fornecimento e instalação de antena de rádio frequência para “leitura” e verificação do status dos dispositivos portáteis de identificação (TAGs). Incluso suportes, pedestais e demais acessórios para fixação. Considerado 02 (duas) antenas para cada acesso, salvo um dos acessos na Rua Bittencourt Rodrigues do Edifício Anexo II, em que previu-se 03 (três) antenas, dado acesso a outro pavimento pelo mesmo local (2º e 3º pavimentos). Equipamento dotado de interfaces para comunicação compatíveis ao módulo de controle, protocolo de comunicação RFID ISO 18000-6C/UHF Gen2 (frequência de operação 860-930 Mhz – padrão ISO/IEC 18000-6), alcance mínimo de 10,0 m, equipamento homologado pela Anatel com apresentação obrigatória de certificado. Modelo de referência Leitor RFID Integrado SI-LUHFI-100, marca Solid Invent, ou similar em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pela Comissão de Fiscalização;

**B.2** Fornecimento e instalação de leitor externo para tecnologia MIFARE, instalado em local adequado para que os condutores possam aproximar os cartões sem necessidade de saírem dos veículos, devem aceitar tecnologia MIFARE 1K, MIFARE 4K e Ultralight, frequência de operação 13 a 14 MHz, padrão ISO/IEC 14443-3A, alcance de 10,0 cm, led informativo de leitura com sucesso diferenciado de leitura sem sucesso, dispositivo de alerta sonoro (beeper), compatível com controladora a ser fornecida, projeto do dispositivo resistente a intempéries. Considerado um equipamento para atuação junto à fechadura elétrica de portão social (acesso Rua 25 de março). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pela Comissão de Fiscalização;

**B.3** Módulo de controle para automação dos acessos (utilizando as cancelas existentes nos locais), por meio da leitura de dispositivos de identificação (itens B.1 e B.2) automática, não havendo intervenção dos condutores dos veículos autorizados para utilização das garagens. Tal controle de atuação será controlado por software, na descrição do escopo acima identificado como UGC (item B.8), o qual fará a atualização do status (autorizado ou não autorizado acesso) dos cartões (TAGs e MIFAREs), bem como o gerenciamento das vagas das garagens. Incluso interface Ethernet para comunicação com a UGC, módulos de atuação junto às cancelas, interfaces de comunicação/conexão com as antenas e sensores de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

presença/posição, além dos próprios sensores sejam laços indutivos ou sensores ópticos. Amostras e ou catálogos com especificações técnicas das diversas partes deverão ser apresentados à Comissão de Fiscalização para avaliação e validação. Materiais e serviços de infraestrutura considerados nos itens A.1 e A.2, lembrando que toda fiação elétrica/controlado/dados deverá estar acondicionada em eletrodutos/caixas de passagem (ou equivalentes), utilizando-se de conectores/acoplamentos/isolamentos apropriados, e fixados de forma apropriada com a devida finalização de acabamento demandado para cada situação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra;

**B.4** Módulo de controle para automação dos acessos (utilizando as cancelas existentes nos locais), por meio da leitura de dispositivos de identificação (itens B.1 e B.2) automática, não havendo intervenção dos condutores dos veículos autorizados para utilização das garagens. Tal controle de atuação será controlado por software, na descrição do escopo acima identificado como UGC (item B.8), o qual fará a atualização do status (autorizado ou não autorizado acesso) dos cartões (TAGs e MIFAREs), bem como o gerenciamento das vagas das garagens. Incluso interface Ethernet para comunicação com a UGC, módulos de atuação junto às cancelas, interfaces de comunicação/conexão com as antenas. Amostras e ou catálogos com especificações técnicas das diversas partes deverão ser apresentados à Comissão de Fiscalização para avaliação e validação. Materiais e serviços de infraestrutura considerados nos itens A.1 e A.2, lembrando que toda fiação elétrica/controlado/dados deverá estar acondicionada em eletrodutos/caixas de passagem (ou equivalentes), utilizando-se de conectores/acoplamentos/isolamentos apropriados, e fixados de forma apropriada com a devida finalização de acabamento demandado para cada situação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra;

**B.5** Módulo de controle para automação dos acessos (atuando em portão basculante automatizado), por meio da leitura de dispositivos de identificação (itens B.1 e B.2) automática, não havendo intervenção dos condutores dos veículos autorizados para utilização das garagens. Tal controle de atuação será controlado por software, na descrição do escopo acima identificado como UGC (item B.8), o qual fará a atualização do status (autorizado ou não autorizado acesso) dos cartões (TAGs e MIFAREs), bem como o gerenciamento das vagas das garagens. Incluso interface Ethernet para comunicação com a UGC, módulos de atuação junto às cancelas, interfaces de comunicação/conexão com as antenas e sensores de presença/posição, além dos próprios sensores sejam laços indutivos ou sensores ópticos. Amostras e ou catálogos com especificações técnicas das diversas partes deverão ser apresentados à Comissão de Fiscalização para avaliação e validação. Materiais e serviços de infraestrutura considerados nos itens A.1 e A.2, lembrando que toda fiação elétrica/controlado/dados deverá estar acondicionada em eletrodutos/caixas de passagem (ou equivalentes), utilizando-se de conectores/acoplamentos/isolamentos apropriados, e fixados de forma apropriada com a devida finalização de acabamento demandado para cada situação. Serviço inclui adaptação do sistema de automatização do portão para compatibilização e funcionamento com o módulo em discussão. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**B.6** Adaptação elétrica e/ou mecânica (operacional) das cancelas existentes para operação automatizada com controle pelo sistema ora contratado. Previsão de operação contingencial (manual) para caso de emergências (com desacoplamento do sistema automático – por questões de segurança no manuseio – previsão de dispositivos de seccionamento junto às cancelas). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra;

**B.7** Fornecimento, instalação e configuração de um servidor em rack (CPU) com processador, no mínimo, Intel® Xeon® E3-1220 v 5 de 3 GHz, cache de 8 M, 4 núcleos/8 segmentos, turbo (80 W), ou equivalente ou superior, instalação em rack com no máximo de 4 Us, memória de 16GB UDIMM, 2133MT/s, ECC, BCC, 2 HDs de 1TB em RAID 1, placa de rede (incluso patch cord de 2,5 m), com sistema operacional Windows Server 2012 R2, ou mais atual. Apresentação de catálogo, com identificação do modelo e marca a ser fornecido para aprovação pela Comissão de Fiscalização. Marca de referência Dell PowerEdge R230 13G ou similar em técnica, qualidade e desempenho. Equipamento em comento deverá ser conectada à rede do TCEP no DATACENTER, o que demandará tratativas junto ao departamento técnico da Casa (DTec), para criação de conta e demais providências relacionadas ao citado acesso à rede, além dos critérios e requisitos necessários para viabilização desse acesso. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra;

**B.8** Fornecimento, instalação e configuração de software para gerenciamento e controle do sistema (UGC), a ser instalado na servidores de rede referido no item B.7, compatível com o sistema Windows, que possua controle de acesso, uso amigável e que atenda requisitos de segurança. Sistema deverá controlar em tempo real o sistema (on-line), seja mudando o status (autorizado ou não autorizado o acesso às garagens) dos dispositivos móveis de identificação de acesso (TAGs e MIFAREs), atuação direta nas cancelas (liberação ou bloqueio temporário). Cadastro de usuários, indexados pela codificação da TAG e MIFARE (dispositivo portátil de identificação), sem limite quanto à quantidade de TAGs e MIFAREs gerenciadas, possibilitando edição/atualização desse cadastro. Sistema além do controle deverá possuir módulos para realização de gerenciamento em tempo real (on-line) das garagens, com possibilidade de consulta on-line de informações e respectivos relatórios. Sistema deverá exportar as informações de acesso (minimamente TAG ou MIFARE, data e horário, entrada ou saída) para um banco de dados compatível com PostgreSQL ou Microsoft SQL Server. Deverá possuir módulos clientes acessados por navegadores WEB para a inserção de informações selecionadas, como quilometragem dos veículos, que pode ser restrito ao tipo de detecção (por TAG ou MIFARE).

Informações mínimas para consulta em tempo real (on-line) no sistema, acessadas por navegadores WEB:

- a. Situação (status, ocupada ou vazia), do momento da consulta, de determinada vaga;
- b. No caso de vaga ocupada, indicação do pavimento de localização, hora de entrada, tempo de permanência e informações do veículo cadastrado (modelo/cor/placa);
- c. Lotação, do instante da consulta (on-line), das garagens por pavimento;





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- d. Informação de movimentação do fluxo de veículos em função dos horários de entrada e saída, por dia e mês, inclusive de forma gráfica;
- e. Informação de movimentação do fluxo de veículo específico em função dos horários de entrada e saída, por dia e mês, inclusive de forma gráfica;
- f. Registro das operações de aberturas/fechamentos temporários das cancelas via sistema UGC, com informação da data e hora e quilometragem (quando for o caso);
- g. Cadastro das TAGs e MIFAREs, por categoria, p.ex.: Usuário, Especial, Contingencial, e outras categorias a serem oportunamente criadas com a Comissão de Fiscalização;
- h. O sistema deve permitir a inserção de informações para controle de combustíveis e consumíveis, além de informações adicionais necessárias para alerta de manutenção (por quilometragem ou parâmetro de consumo de pneus, óleos e outros itens);
- i. Estas informações podem ser limitadas apenas aos veículos da frota que terão detecção através dos TAGs RFID;
- j. Deve permitir a funcionalidade não inserção de veículos para controle, como no caso dos funcionários.

No momento da entrada de um veículo ou funcionário, através das informações do dispositivo (TAG ou MIFARE) o sistema detectará se o mesmo está cadastrado. Em caso afirmativo, e caso o sistema não aponte um impedimento (bloqueio de entrada), a cancela deverá abrir para permitir a entrada do veículo.

1. O sistema deve ser configurável por cancela, ou seja, deve relacionar a entrada (cancela) com a vaga associada ao veículo ou ao funcionário. Se, na hora da entrada, o veículo ou funcionário estiver cadastrado, mas não estiver associado à entrada, a cancela não deverá abrir. Um veículo ou funcionário pode estar associado a mais de uma entrada até o limite destas;
2. Para todos os casos de insucesso na abertura de cancela, deve ser emitido um alerta com todas as informações pertinentes;
3. Os alertas do sistema devem ser acessados pelo gestor para verificações posteriores.

Relatórios a serem emitidos pelo sistema:

1. Situação mensal, com indicação de índice de aproveitamento das vagas, horários de maior fluxo de entrada e saída de veículos, abertura e fechamentos temporários, registro de operações de abertura e fechamento de cancelas por meio de TAGs ou MIFAREs de uso contingencial (por exemplo, utilizadas pelos vigilantes);
2. Relatório acima com consolidação dos últimos 12 (doze) meses;
3. Relatório de acessos por categoria de usuário, na periodicidade mensal/anual;
4. Relatório por vaga, com informações quanto à utilização (frequência), periodicidade mensal e/ou anual, informando horário de entrada e saída com respectivas datas e tempo de utilização;
5. Relatório de alertas.

As informações por consultas e relatórios a serem disponibilizadas pelo sistema, descritas anteriormente, são as mínimas exigidas, e deverão ser discutidas e adaptadas com a Comissão de Fiscalização à época de implantação do sistema. As telas do sistema deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

discussão quanto ao modo de operação do sistema (cadastramento, alterações, consultas, relatórios e monitoração das cancelas), bem como quanto às informações apresentadas. O aplicativo de software deverá possibilitar o acesso remoto por usuários previamente cadastrados. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita comunicação e funcionalidade do sistema, ferramentas e mão de obra;

**B.9** Fornecimento e programação de dispositivo portátil de identificação indutiva passiva (TAG RFID passivo), com leitura por meio de antenas ou detectores (item B.1). Material autodestrutivo com a tentativa de remoção. Alimentação pela antena, dispositivo passivo, sem bateria. Incluso suporte físico para transporte e fixação do TAG no veículo. Compatível com o protocolo ISO 18000-6C. Amostra do citado suporte e da TAG deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação. Modelo de referência RFID passivo autodetrutivo SI-TPUHF-150 marca Solid Invent ou similar em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema e facilidade de transporte pelo usuário, ferramentas e mão de obra;

**B.10** Fornecimento e programação de dispositivo portátil de identificação padrão NXP MIFARE Classic 1K para ser detectado pelo dispositivo citado no item B.2. Alimentação pelo dispositivo de detecção, passivo, sem bateria. Compatível com o protocolo ISO 14443-3A. Dimensões do cartão conforme ISO 7810 ID-1. Deve apresentar o leiaute conforme a ser definido pela Comissão de Fiscalização. Amostra do citado dispositivo, incluindo a arte, deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização para aprovação.

**B.11** Fornecimento e instalação de sinaleiras para controle de entrada e saída dos veículos, dotada de sinal luminoso vermelho, indicando parada e verde, indicando possibilidade de deslocamento do veículo. Sinalização luminosa por meio de LEDs. Incluso suportes, hastes para fixação e demais materiais para interligação ao sistema de controle. Previsto 02 (duas) sinaleiras para o acesso da Venceslau Brás, foto 05, 03 (três) na rampa de subida e 02 (duas) na rampa de descida do acesso na Bittencourt Rodrigues, foto 07, e 01 (uma) no acesso da Rua 25 de março no prédio Sede/Anexo I, foto 03. Amostra da sinaleira deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização para aprovação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra.

### **C - ITENS DIVERSOS**

**C.1 Treinamento de operação do sistema**, o que inclui a operação e configuração do software (UGC), com fornecimento de manual em português e a operação física in-loco, p.ex. operação das cancelas na modalidade manual (desacoplamento do sistema). Realização de simulações das diversas situações possíveis. Para o treinamento de utilização do software de gerenciamento e controle (UGC), considerar 04 (quatro) pessoas, mais 10 (dez) pessoas para operação do sistema in-loco (vigilantes, portarias e quem mais for designado pela Comissão de Fiscalização). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o treinamento e mão de obra em idioma português. O Contratante disponibilizará apenas o local para o treinamento mediante prévia solicitação. Equipamentos para apresentação por conta da Contratada;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**C.2** Apresentação de **projeto executivo** e respectivo “as built”, de elétrica, TI e controle, em arquivo formato DWG, para utilização no AutoCAD versão 2013. No desenho deverão constar minimamente identificação da Contratada, nome do responsável, versão/atualização/data, identificação dos pavimentos e escala. Além da mídia com arquivos digitais deverá ser apresentado desenhos impressos em 02 (duas) vias.

## **4. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

- a. Toda a fiação elétrica deverá ser feita com condutores de cobre, com encapsamento termoplástico antichama para 750 volts, instalados. Na falta de especificações, deverá ser obedecida a seguinte sequência para a identificação dos condutores elétricos:
  - i. Fase R: branco;
  - ii. Fase S: preto;
  - iii. Fase T: vermelho;
  - iv. Neutro: azul claro;
  - v. Terra: verde;
- b. Os novos circuitos deverão ser “anilhados” com identificação;
- c. As ligações dos cabos elétricos aos disjuntores (nos quadros de eletricidade incluindo aterramento e cabeamento do “neutro”) e a outros equipamentos/acessórios que demandem o mesmo cuidado deverão ser conectados com terminais pré-isolados;
- d. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais;
- e. Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga) será aplicada quantas demãos forem necessárias ao perfeito acabamento;
- f. Nos serviços de instalações (elétrica, hidráulica, lógica e ar condicionado) devem ser previstos os custos com cola, veda rosca, estopa, fita isolante, braçadeiras, parafusos, arruelas, buchas, chumbadores, eletrodo de solda, estanho, materiais para vedações, identificadores, conectores, terminais e demais materiais de consumo que não venham a ser especificados individualmente na Planilha de Serviços;
- g. Os equipamentos a serem instalados, deverão ser dispostos de forma a possibilitarem acesso facilitado para realização de manutenção preventiva e corretiva, realizando-se as adaptações necessárias, notadamente, em janelas, portas, shafts, painéis de revestimento, quadros metálicos, suportes, racks, fechamentos em geral, adaptações em fachadas, brises, coberturas, pisos elevados, móveis em geral etc., seguindo o padrão técnico e estético já adotado pelo Contratante



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

quando existente, sendo que a solução técnica a ser adotada deverá ser submetida à Comissão de Fiscalização para aprovação;

- h. Todos os serviços de serralheria, novos fornecimentos ou manutenção, que envolvam materiais ferrosos deverão sofrer preparo de superfície com posterior aplicação de base ("primer") antioxidante apropriado, no mínimo, de 03 (três) demãos em todas as suas faces e antes de sua fixação ou instalação;
- i. Comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

## **5. PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a. Se necessário, a Contratada deverá providenciar o devido remanejamento de mobiliários, equipamentos em geral (informática, telefonia etc.), objetos variados, tomando as devidas precauções responsabilizando-se por eventuais danos;
- b. A Contratada executará ligações provisórias necessárias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) para realização de seus serviços, bem como para o funcionamento regular das atividades do Tribunal;
- c. A Contratada deverá elaborar e apresentar à Comissão de Fiscalização relatório de vistoria inicial, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na implantação do sistema e em caso de danos/avarias/imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram;
- d. A Contratada, antes do início dos serviços, deverá apresentar planejamento detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização;
- e. Contratada deverá **contratar seguro de engenharia** com cobertura de 100% do total do contrato e 10% do total do contrato para responsabilidade civil.

## **6. VISITA TÉCNICA**

- a. O licitante deverá realizar, **obrigatoriamente**, visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 08 às 17 horas, mediante prévio agendamento de horário, junto à Divisão de Tecnologia - DTEC, pelo telefone (11) 3292-3640;
- b. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, para instalação das soluções contratadas e suas especificidades arquitetônicas;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

c. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa;

d. No dia e hora agendados, o servidor designado pela Divisão de Tecnologia acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas o **Atestado de Vistoria**, conforme Anexo V, que constitui requisito de habilitação.

### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a realização dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da **Autorização para o Início dos Serviços**.

### **8. CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC)**

<b>Lote</b>	<b>Código BEC</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição Resumida, conforme Catálogo BEC</b>	<b>Redução mínima entre lances (R\$)</b>
<b>Único</b>	<b>2745259</b>	<b>1</b>	<b>Vide Edital</b>	<b>Aquisicao de Sistema de Sinalizacao e Controle; de Acesso, Trafego e Transito; Agrupamento de Itens; Pregao Eletronico; (descricao Detalhada, Vide Edital);</b>	<b>3.400,00</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – PROPOSTA / PLANILHA DE PREÇOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação de sistema automatizado de controle e gerenciamento de acessos às garagens dos Edifícios Anexo I, Anexo II e Sede deste Tribunal de Contas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Contratação de empresa especializada para implantação de sistema automatizado de controle e gerenciamento de acessos às garagens dos edifícios Anexo I, Anexo II e Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>A</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>							
A.1	Infraestrutura elétrica, incluindo eletrodutos metálico de 1/2" com fixação, conexões, condutores, cabos elétricos, caixas, e dispositivos de proteção. Incluso emissão de ART. (unidade por acesso).	u	6					
A.2	Infraestrutruura lógica, incluindo cabeamento UTP cat5e, eletrodutos metálicos de 1/2" galvanizado (fixação, conexões e condutores), conectores e interligação à rede LAN (unidade por acesso).	u	6					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>B EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS</b>								
B.1	Antena/leitor RFID, incluindo suportes.	u	11					
B.2	Leitor MIFARE, incluindo suportes.	u	12					
B.3	Módulo de controle de acesso, incluindo todo hardware necessário para controle e comunicação, sensores de laço e ópticos, atuadores para acionamento das cancelas. Incluso hardware necessário para comunicação entre os vários módulos e CPU de gerenciamento (unidade por acesso).	u	3					
B.4	Módulo de controle de acesso, incluindo todo hardware necessário para controle e comunicação. Atuadores para acionamento das cancelas. Incluso hardware necessário para comunicação entre os vários módulos e CPU de gerenciamento (unidade por acesso).	u	2					
B.5	Módulo de controle de acesso, incluindo todo hardware necessário para controle e comunicação, sensores de laço e ópticos, atuadores para acionamento de portão tipo basculante. Incluso hardware necessário para comunicação entre os vários módulos e CPU de gerenciamento (unidade por acesso).	u	1					
B.6	Adaptação (elétrica, controle e mecânica) das cancelas existentes.	u	5					
B.7	CPU em rack, Intel Xeon E3-1220 v 5 3 Ghz, cache 8 M, 4 núcleos/8 segmentos, turbo (80W), ou superior, memória 16GB UDIMM, 2133MT/s, ECC, BCC, 2 HDs de 1TB em RAID 1, placa de rede, com sistema operacional Windows Server 2012 R2 ou superior.	u	1					
B.8	Software para operação, controle do sistema e gerenciamento dos acessos e frota de veículos, incluindo instalação e configuração.	u	1					
B.9	Tag, incluindo suporte físico em material plástico.	u	150					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

B.10	Cartões para utilização em tecnologia MIFARE.	u	50					
B.11	Dispositivo de sinalização (verde/vermelho) para controle do fluxo dos veículos.	u	8					

<b>C DIVERSOS</b>								
C.1	Treinamento.	u	1					
C.2	Projeto executivo (elétrica, TI e controle/automação), incluindo as-built.	u	1					

<b>Valor Total sem BDI</b>			
		<b>BDI</b>	
<b>Valor Total com BDI</b>			

**Prazo para execução dos serviços: 60** (sessenta) **dias corridos** contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços.

**Prazo de garantia dos serviços:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 5 anos).

**Prazo de garantia dos aparelhos/equipamentos:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ano, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 1 ano, ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior).

**Validade da proposta: 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do **Pregão Eletrônico**.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.**

**Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

***Esta Planilha deve ser preenchida e anexada em local específico no Sistema de proposta da BEC (preferencialmente em arquivo PDF), sem nenhuma informação que possa identificar a firma ou a denominação social da proponente, inclusive na tela “Propriedades”, no campo “Empresa” do arquivo (ver item 3.1.1 do Edital).***



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

### Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ACESSOS ÀS GARAGENS DOS EDIFÍCIOS ANEXO I, ANEXO II E SEDE.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_ e CPF nº \_\_\_, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso) inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/16, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. \_\_\_ dos autos do Processo TC-A nº 6.334/026/16, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada para implantação de sistema automatizado de controle e gerenciamento de acessos às garagens dos Edifícios Anexo I, Anexo II e Sede do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo ao Edital.
- 1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 62/16 e seus Anexos;
  - b) Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016, apresentada pela **CONTRATADA**;
  - c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 62/16.
- 1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.



1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e **serão recebidos** por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e, **em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo**, os seguintes documentos:

a) - **Relatório de vistoria inicial**, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na implantação do sistema e em caso de danos/avarias/imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram;

b) **Planejamento detalhado de execução**, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização;

c) Apresentação de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente às instalações elétricas** a serem executadas, acompanhada de cópia da carteira do profissional responsável (CREA);

d) **Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil** com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver; bem como de **seguro de risco de engenharia** em **100%** do valor contratual.

2.3- A Comissão de Fiscalização terá **até 5 (cinco) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.5-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- e) Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal.
- f) Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicadas referência de modelo e/ou marca no Termo de Referência - Anexo I do Edital, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição etc.) aos modelos/marcas referendados. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade **credenciada pelo INMETRO**. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização;
- g) Dispositivos e equipamentos eletro-eletrônicos deverão atender ao **padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances - não utilização de metais pesados no processo produtivo)**.

**2.6-** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Comissão de Fiscalização** para avaliação e validação, amostras e ou catálogos com especificações técnicas de diversas partes, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**2.7-** A **CONTRATADA** deverá apresentar projeto executivo e respectivo “as built”, de elétrica, TI e controle, em arquivo formato DWG, para utilização no AutoCAD versão 2013 conforme item C2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**2.8-** Para a execução dos serviços relacionados à infraestrutura de elétrica e de TI, bem como serviços relacionados às adaptações mecânicas necessárias (itens A.1, A.2 e B.6 da Planilha de Serviços), **será permitida subcontratação**.

- a) A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;



- b) O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas **subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1-** A **Comissão de Fiscalização** somente expedirá os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

- a) Os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com observância, **no que couberem**, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**.

**3.2-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**3.2.1- Provisoriamente**, após vistoria completa, em **até 10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a **conclusão total do objeto**;

- a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

**3.2.2- Definitivamente**, em **30 (trinta) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**.

- a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**3.3-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.3.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.3.2-** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.4-** Após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a Comissão de Fiscalização autorizará a **emissão da nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**.

a) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida contra o **CONTRATANTE**, e apresentada para a Comissão de Fiscalização no prazo de **até 3 (três) dias úteis**.

**3.5-** O prazo de garantia dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **anos**, e dos aparelhos/equipamentos é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **ano(s)**, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

**3.6-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

## CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

**4.1-** O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2-** O valor é fixo e irrevogável.

**4.3-** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática: 01.032.0200.4821: - Elemento 4.4.90.52.34.

**4.4-** O pagamento será efetuado pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A. .

**4.4.1-** A não observância do prazo previsto na cláusula 3.4, alínea "a" para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**4.5-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao **CONTRATANTE**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.6-** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.

**4.7-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

**4.8-** Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2.009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil-RFB.

**4.9-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.10-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.11-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.9 e 4.10 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

**5.1-** A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de término da garantia dos serviços, que será de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) anos.

**5.2-** O prazo de execução é de **60** (sessenta) **dias corridos** contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1-** Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

**6.2-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**6.3-** Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e/ou desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

**6.4-** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes da execução deste Contrato.

a) A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

**6.5-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

**6.6-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficializará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

**6.7-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

**6.8-** Manter **preposto** que representará e acompanhará a execução deste Contrato.

**6.9-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

**6.10-** Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**6.11-** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

**6.12-** Estar ciente de que a **Comissão de Fiscalização** poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

**6.13-** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, **apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias** relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

**6.14-** Fornecer os manuais/prospectos de operação/manutenção dos aparelhos instalados na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

**6.15-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

## CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

**7.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

**8.1-** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste Contrato.



**8.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**8.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

**8.4-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

**9.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**9.2-** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**9.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

**9.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**9.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**9.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA FORO

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

**10.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO AO CONTRATO

### PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TC-A nº 6.334/026/16

Contratação de empresa especializada para implantação de sistema automatizado de controle e gerenciamento de acessos às garagens dos edifícios Anexo I, Anexo II e Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.							TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>A</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>							
A.1	Infraestrutura elétrica, incluindo eletrodutos metálico de 1/2" com fixação, conexões, condutores, cabos elétricos, caixas, e dispositivos de proteção. Incluso emissão de ART. (unidade por acesso).	u	6					
A.2	Infraestrutruura lógica, incluindo cabeamento UTP cat5e, eletrodutos metálicos de 1/2" galvanizado (fixação, conexões e condutores), conectores e interligação à rede LAN (unidade por acesso).	u	6					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>B EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS</b>								
B.1	Antena/leitor RFID, incluindo suportes.	u	11					
B.2	Leitor MIFARE, incluindo suportes.	u	12					
B.3	Módulo de controle de acesso, incluindo todo hardware necessário para controle e comunicação, sensores de laço e ópticos, atuadores para acionamento das cancelas. Incluso hardware necessário para comunicação entre os vários módulos e CPU de gerenciamento (unidade por acesso).	u	3					
B.4	Módulo de controle de acesso, incluindo todo hardware necessário para controle e comunicação. Atuadores para acionamento das cancelas. Incluso hardware necessário para comunicação entre os vários módulos e CPU de gerenciamento (unidade por acesso).	u	2					
B.5	Módulo de controle de acesso, incluindo todo hardware necessário para controle e comunicação, sensores de laço e ópticos, atuadores para acionamento de portão tipo basculante. Incluso hardware necessário para comunicação entre os vários módulos e CPU de gerenciamento (unidade por acesso).	u	1					
B.6	Adaptação (elétrica, controle e mecânica) das cancelas existentes.	u	5					
B.7	CPU em rack, Intel Xeon E3-1220 v 5 3 Ghz, cache 8 M, 4 núcleos/8 segmentos, turbo (80W), ou superior, memória 16GB UDIMM, 2133MT/s, ECC, BCC, 2 HDs de 1TB em RAID 1, placa de rede, com sistema operacional Windows Server 2012 R2 ou superior.	u	1					
B.8	Software para operação, controle do sistema e gerenciamento dos acessos e frota de veículos, incluindo instalação e configuração.	u	1					
B.9	Tag, incluindo suporte físico em material plástico.	u	150					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

B.10	Cartões para utilização em tecnologia MIFARE.	u	50					
B.11	Dispositivo de sinalização (verde/vermelho) para controle do fluxo dos veículos.	u	8					

<b>C DIVERSOS</b>								
C.1	Treinamento.	u	1					
C.2	Projeto executivo (elétrica, TI e controle/automação), incluindo as-built.	u	1					

<b>Valor Total sem BDI</b>			
----------------------------	--	--	--

<b>BDI</b>	
------------	--

<b>Valor Total com BDI</b>	
----------------------------	--



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 62/16 - TCESP

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/16, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,  
**DECLARO**, sob as penas da lei:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

**d) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

***Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:***

**f)** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos conheço na íntegra.

São Paulo, ..... de ..... de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V ATESTADO DE VISTORIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de sistema automatizado de controle e gerenciamento de acessos às garagens dos Edifícios Anexo I, Anexo II e Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 62/16, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/2.016, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

*(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI - RESOLUÇÃO nº 5/93\*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.  
TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

### RESOLVE

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.